



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 13 /78

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº 69.370 - 18/outubro/71) ,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e organização das atividades de Pós-Graduação e de Capacitação de Docentes da Universidade;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e disciplinação de serviços já existentes, planejamento e execução centralizada da expansão racional e progressiva das atividades de Pós-Graduação e Capacitação de Docentes,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica criada a Coordenação de Pós-Graduação (CPG) na Universidade Federal de Mato Grosso, subordinada à administração superior.

Artigo 2º - A sua estrutura compõe-se de:

1. Coordenação Geral

1.1. Sub-Coordenação de Programas de Capacitação de Docentes

1.2. Sub-Coordenação de Programas de Pós-Graduação

1.3. Secretaria

§ 1º - A Coordenação de Pós-Graduação comportará lotação de servidores do Quadro de Pes-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...

soal Administrativo da Universidade; 02 do Grupo Nível Médio-NM e 02 do Grupo Serviços Auxiliares - SA.

§ 2º - Conforme a necessidade do serviço, mediante plano de trabalho fundamentado, devidamente aprovado pela Administração Superior, poderá a Coordenação de Pós-Graduação contar, temporariamente, com um corpo móvel restrito de técnicos ou de docentes para programas, projetos ou tarefas específicos.

Artigo 3º - São criadas as funções cor-respondentes:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	CÓDIGO
Coordenador Geral	01	FG-607
Sub-Coordenador de Programas	02	FG-606
Secretário	01	FG-603

§ 1º - A função de Coordenador Geral será exercida por técnico de nível superior do quadro da Universidade, com Curso de Pós-Graduação e experiência mínima de três anos de trabalho técnico-universitário.

§ 2º - A função de Sub-Coordenador de Programas será exercida por técnico de nível superior e ou Professor do quadro da Universidade, com curso de Pós-Gradua-ção e experiência mínima de três anos de exercício profissional.

§ 3º - A função de Secretário será exercida por servidor do Quadro de Pessoal Administrativo da Universidade, com curso de nível superior e experiência em serviços de secretaria.

Artigo 4º - Compete à Coordenação de Pós-Graduação:

I - Planejamento do ensino de pós- gra -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...

duação, envolvendo assistência à oferta de cursos e de seus objetivos, formulação de diretrizes gerais, identificação de requisitos, proposta de metas anuais por Programa.

II- Coordenação das atividades de implantação dos Programas de Pós-Graduação, envolvendo definição de um modelo operacional para o sistema de ensino de Pós-Graduação, análise de projetos, escalonamento de prioridades de implantação, definição de normas gerais para a operação do sistema.

III-Montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos de autorização e reconhecimento dos cursos de pós-graduação, junto ao Conselho Federal de Educação.

IV-Programação geral anual de oferta periódica de cursos de pós-graduação sen
su-lato, para atender às necessidades i
mediatas da Instituição ou propostas da
comunidade.

V-Planejamento da capacitação do pessoal docente, envolvendo fixação de política, formulação de diretrizes e objetivos, fixação de metas anuais por programas.

VI-Elaboração de projetos institucionais e ou setoriais de capacitação de docentes, abrangendo formulação de obje



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...

- tivos específicos e fixação de metas por área de conhecimento, proposta de taxas de afastamento anual de docentes; elaboração de normas de distribuição de vagas e de seleção nos Departamentos, elaboração de cronograma de afastamento dos docentes e fixação do contingente de compensação.
- VII- Proposta de fixação da política de absorção e reabsorção do pessoal pós-graduado, através dos programas de capacitação de docentes.
- VIII- Acompanhamento, controle e avaliação dos Programas de Pós-Graduação e de Capacitação de Docentes.
- IX- Articulação com a Sub-Reitoria para Assuntos Administrativos e a Coordenação de Planejamento para a previsão orçamentária e alocação de recursos.
- X- Contatos com órgãos estatais, paraestatais, empresas e outros, visando à captação de recursos, estabelecimento de convênios e cooperação técnica para os Programas de Pós-Graduação e Capacitação de Docentes da Universidade.
- XI- Efetivação e execução de convênios, obedecidas às normas da Fundação Universidade.
- XII- Manutenção de arquivos de informações operacionais dos Programas de Pós-Gra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

...

duação e Capacitação de Docentes e elaboração de relatórios anuais de atividades.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Diretor,
em Cuiabá, 24 de fevereiro de 1978.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO-VICE-PRESIDENTE

BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

NILSON CONSTANTINO - MEMBRO